



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL DE Nº 23 DE 31 DE JULHO DE 2.001

"Dispõe sobre a criação de cargo isolado no QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL e dá outras providências"

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais:

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica criado no Quadro do Funcionalismo Municipal o cargo de "OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS", Referência 10, de provimento permanente a ser admitido através de Concurso Público.

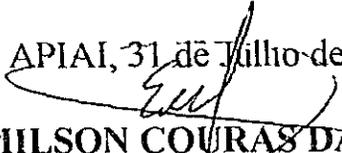
ARTIGO 2º - Em caráter emergencial, excepcional e temporário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um profissional devidamente capacitado e habilitado através de cursos de capacitação, para o preenchimento da vaga atendendo as necessidades imediatas e inadiáveis, tendo em vista a aquisição de trator agrícola, o qual deverá ter o seu funcionamento imediatamente disponibilizado para o atendimento dos agricultores, haja visto o início da safra agrícola deste ano, com fundamento nos termos do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - O prazo desta contratação temporária e excepcional ora autorizada terá duração improrrogável de 12(doze) meses, devendo a Administração Pública Municipal providenciar nesse período o competente Concurso Público para o provimento efetivo e definitivo do cargo, ficando vedado qualquer espécie de prorrogação.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com esta LEI, correrão por conta de verba consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 31 de Julho de 2.001


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Apiaí



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL DE Nº 23 DE 31 DE JULHO DE 2.001

"Dispõe sobre a criação de cargo isolado no QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL e dá outras providências"

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais:

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica criado no Quadro do Funcionalismo Municipal o cargo de "OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS", Referência 10, de provimento permanente a ser admitido através de Concurso Público.

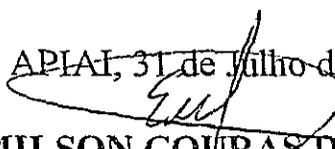
ARTIGO 2º - Em caráter emergencial, excepcional e temporário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um profissional devidamente capacitado e habilitado através de cursos de capacitação, para o preenchimento da vaga atendendo as necessidades imediatas e inadiáveis, tendo em vista a aquisição de trator agrícola, o qual deverá ter o seu funcionamento imediatamente disponibilizado para o atendimento dos agricultores, haja visto o início da safra agrícola deste ano, com fundamento nos termos do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - O prazo desta contratação temporária e excepcional ora autorizada terá duração improrrogável de 12(doze) meses, devendo a Administração Pública Municipal providenciar nesse período o competente Concurso Público para o provimento efetivo e definitivo do cargo, ficando vedado qualquer espécie de prorrogação.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com esta LEI, correrão por conta de verba consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 31 de Julho de 2.001


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Apiaí